



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17570/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o art. 3.º-A à Lei n 9.864, de 22 de outubro de 2014, para dispor sobre a obrigatoriedade de divulgação, promoção e padronização do direito ao desembarque noturno no transporte público coletivo do Município de Maringá.

Art. 1.º Fica acrescido o art. 3.º-A à Lei n. 9.864, de 22 de outubro de 2014, com a redação abaixo:

“Art. 3º-A. As empresas operadoras do serviço de transporte público coletivo no Município de Maringá deverão divulgar de forma clara e acessível o direito ao desembarque em locais distintos dos pontos regulares em período noturno.

§ 1.º A divulgação de que trata o *caput* será realizada por meio de:

I - cartazes ou painéis digitais afixados em local visível no interior dos veículos;

II – cartazes ou painéis informativos em pontos de ônibus e nos terminais de transporte coletivo urbano.

§ 2.º A comunicação deverá conter linguagem simples e

direta, destacando o horário de início do período noturno e as condições de exercício do direito.

§ 3.º Sempre que possível, os meios de divulgação deverão adotar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, como linguagem de sinais, fonte ampliada e informações sonoras.

§ 4.º O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização junto à população, de caráter educativo e informativo, sobre o direito ao desembarque noturno e sua finalidade de segurança e proteção dos usuários.

§ 5.º O usuário que desejar desembarcar fora do ponto regular, no período noturno, deverá informar ao motorista, com antecedência mínima razoável, o local aproximado onde deseja desembarcar, desde que o local permita a parada segura do veículo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de julho de 2025.

**PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 18/08/2025, às 16:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0398376** e o código CRC **B593F7D0**.